LEI N º 1.137/2004

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2005/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR e com base no artigo 162, parágrafo 5º , do Regimento Interno da Câmara de Vereadores em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A remuneração mensal dos SECRETÁRIOS MUNICIPAIS para o exercício de 2005 a 2008, fica fixada em R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), computados neste valor, as verbas salariais decorrentes de abono de natal, décimo terceiro salário, férias proporcionais e o 1/3 (um terço) de adicional sobre as mesmas.

Artigo 2º - A remuneração de que trata esta Lei, será revista anualmente, na mesma data e no mesmo índice concedido aos Servidores Públicos Municipais , obedecido ao que dispõe a Constituição Federal no artigo 37 inciso X e as respectivas Emendas Constitucionais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas a conta de dotação própria de cada Secretaria do Orçamento, a partir de 2005.

Artigo 4º - A presente Lei terá vigência a partir de primeiro de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, SC, em 29 de junho de 2004.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
29 / 06 / 04